



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAGUAÇU**

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

**MATÉRIA APROVADA**  
Por unanimidade em 07/11/2023  
a última votação em 07/11/2023  
sessa (es) ordinária (14) extraordinária (-)  
*Alvaro G. Marinho*  
Secretária de Administração

**Projeto de Indicação 18/2023**

**de 06 de novembro 2023.**

**Câmara Municipal de Araguaçu**

**Protocolo Nº 2803**

**Em 07/11/23**

*Alvaro G. Marinho*  
**Assinatura**

**Ao Excelentíssimo Senhor,**  
Prefeito de Araguaçu - TO.  
Jarbas Ribeiro Ivo

Venho por meio deste, na pessoa do Vereador da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, **Otemir Souza Gomes**, solicitar ao poder executivo local, que providencie e encaminhe a esta casa de Lei, projeto de lei que dispõe sobre:

**Projeto “Adote uma árvore – Desconto no IPTU” no âmbito do Município e dá outras providências.**

**Jarbas Ribeiro Ivo**, Prefeito do Município de Araguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaçu.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Araguaçu o projeto “adote uma árvore –Desconto no IPTU”, com os seguintes objetivos:

I – estimular os munícipes, a se tornarem agentes ativos no processo de arborização urbana;

II - melhorias urbanísticas, paisagísticas e manutenção da arborização existente em nosso Município;

III – promover a relação harmônica entre os munícipes e a vegetação nativa;

IV – cooperar para a diversidade arbórea nativa no meio urbano;

V- estimular a valorização do ambiente onde vivemos através da qualidade ambiental e qualidade de vida.

**Art. 2º.** As espécies arbóreas a serem plantadas neste projeto deverão ser exemplares da flora nacional, podendo também ser frutíferas, mediante estudo técnico adequado de seus locais de plantio.

**Parágrafo único:** Todas as mudas novas de árvores plantadas dentro do programa instituído nesta lei deverão, obrigatoriamente estarem cercadas por protetores adequados, a fim de evitar danos às mesmas e propiciar seu desenvolvimento adequado e completo.

**Art. 3º** – Fica garantido o desconto de 10% (dez por cento) no IPTU, para os proprietários de imóveis que mantiverem suas calçadas arborizadas.

**Art. 4º** – O desconto será concedido mediante requerimento do proprietário junto com foto da fachada do imóvel que comprove a existência da árvore.

§ 1º – O desconto somente será concedido ao contribuinte que cumprir integralmente as exigências desta Lei, declarado por escrito o fiel cumprimento pelo proprietário.

§ 2º – A declaração do contribuinte, não supre, eventual fiscalização.

§ 3º – Em caso de corte, queda ou remoção da árvore, o proprietário fica obrigado a comunicar o evento à Prefeitura, perdendo o benefício no exercício seguinte ao evento.

**Art. 5º.** Os interessados em participar do Projeto “Adote uma árvore” deverão apresentar carta de intenção indicando com detalhe a localização da árvore, anexando demais documentos julgados pertinentes.

**Art. 6º.** Caberá ao interessado em aderir ao programa a responsabilidade:

I – pela execução dos projetos, com verba pessoal ou material próprio;

II – pela prevenção e manutenção conforme estabelecidos no projeto apresentado.

**Art. 7.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araguaçu, aos 06 de novembro de 2023.

---

**Jarbas Ribeiro Ivo**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**  
**Nobres Vereadores:**

Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Indicação 04.2023 que **institui o projeto “Adote uma árvore – Desconto no IPTU” no âmbito do Município e dá outras providências.**

**Justificativa:**

O objetivo da presente propositura é estimular munícipes, moradores, a se tornarem agentes ativos no processo de arborização urbana.

O incentivo, com desconto no IPTU, irá estimular a população local, no plantio, e cuidados com as arvores em nosso município, buscando assim uma melhor qualidade do ar, e mais sombra para a população local.


As árvores são indispensáveis na natureza por possuírem diversas finalidades. Elas auxiliam na purificação e umidade do ar, pois agem como sequestradoras de CO<sub>2</sub>, capturando gases tóxicos e devolvendo oxigênio para a atmosfera.

Os benefícios do plantio de uma árvore são inúmeros, dentre eles: contribuem com a diminuição da temperatura; retêm a água da chuva; purifica o ar; deixam a sua casa e o seu redor mais bonito; evita erosão do solo; diminui a poluição. Rendem deliciosos frutos; trazem sensação de bem estar; servem de abrigo aos animais.

Por fim, a intenção é que Valinhos avance cada vez mais nas políticas públicas ambientais, tornando-se referência em práticas sustentáveis.

Ante o exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Araguaçu, 06 de novembro de 2023.



---

**Otemir Souza Gomes**  
Vereador